



*Uma Freguesia com História*

À  
ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
Comissão de Ambiente, Ordenamento do  
Território e Poder Local  
XII Legislatura  
Palácio de São Bento  
1249 Lisboa

Lisboa, 23 de Abril de 2012

Assunto: Resposta ao v/ofício n.º 372/CAOTPL - P/L 120/XII e 164/XII

Exmos. Senhores,


Conforme solicitado no v/ofício supra mencionado, junto enviamos parecer do Executivo da Junta de Freguesia de São Miguel, acerca da proposta de Reforma Administrativa da Cidade de Lisboa.

Subscrevemo-nos com a máxima consideração,

Atentamente

O Executivo da Junta de Freguesia

*Francisco Carlos de Jesus Vitorino*  
*João João dos Santos*  
*Clementina Augusta da Silva Pereira*  
*Basílio da Costa Pereira*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CAOTPL
Nº Único <u>430501</u>
Entrada/Saida nº <u>622</u> Data <u>07/05/12</u>



*Uma freguesia com história*

Exmos Srs.

Depois de análise das propostas de Reforma Administrativa da Cidade de Lisboa, o Executivo da Junta de Freguesia de São Miguel, considera que:

A Reforma Administrativa de Lisboa, é fundamental a um funcionamento autárquico que, apesar de se querer de proximidade com o cidadão, se pretende que seja, acima de tudo, o mais racional e eficaz possível, pelo que peca unicamente pela apresentação tardia da mesma.

Uma vez que o presente modelo de organizativo já por todos se entendia ultrapassado, pois datava de meados do século passado, e já não tinha em linha de conta, todas as alterações socio culturais, que entretanto se verificaram, mormente com o advento da democracia instalada em 1974.

Assente num modelo de delegação de competências entre a entidade central, a Câmara Municipal de Lisboa e as Freguesias que a compunham, se bem que justificável, estaria sempre dependente duma atribuição de verbas pelo Município, num processo negocial por vezes moroso e que assentava em critérios carregados de subjetividade.

Morosidade, traduzida em substanciais atrasos na execução de obras, que fruto da sua importância, teriam de ver a sua execução efetuadas num tempo útil muito mais célere.

Com este modelo proposto, as verbas passarão a ser diretamente atribuídas pelo Poder Central ao Poder Local, permitindo uma previsão muito mais sustentada do trabalho a realizar, bem como uma maior eficácia na gestão e fundamentação dos fundos disponibilizados.

Eficácia que também refletirá uma melhor gestão dos recursos humanos, físicos e logísticos que esta reorganização da Cidade proporcionará, uma vez que, disponibilizados que serão às novas Freguesias permitirão a execução de trabalhos, que com o modelo vigente, permite somente às Freguesias com maior poder económico a realização dos mesmos.

Fator que contribuirá decisivamente para a abolição da ideia generalizada que presentemente existe, de que na Cidade de Lisboa temos cidadãos de primeira e cidadãos de segunda.

Isto porque a disponibilização de verbas que atualmente se atribuem às pequenas Freguesias, as impede de satisfazer todos os (justos) anseios dos seus fregueses, que contribuem ativamente com os seus impostos, tal como os das grandes áreas geográficas.

E este será, sem sombra de dúvida, um dos pontos de maior importância desta reforma apresentada:

A abolição do fosso existente, entre as grandes Freguesias (que detinham grande parte das verbas atribuídas, quer pelo Poder Central, quer pela própria descentralização de competências camarária), e as de pequena dimensão, que futuramente deixarão de existir.

Pela presente proposta, haverá uma maior equidade entre os cidadãos, que continuarão a poder dispor de uma política de proximidade, mas muito mais consentânea com os tempos modernos, em que os problemas têm uma maior premência de solução, quer no campo político, económico, cultural ou social.

Se bem que entendamos que esta reorganização poderia ter tido em conta uma outra geografia da Cidade de Lisboa, tendo em consideração as diferentes malhas sociais que decorrem das múltiplas e distintas tradições bairristas ainda muito enraizadas na população lisiponense, somos levados a concluir que, a proposta de Alteração Administrativa apresentada conjuntamente pelo Partido Socialista e pelo Partido Social Democrata, será aquela que melhor servirá a população da Cidade de Lisboa.

Porém, alertamos para o facto desta reunião de Freguesias, e no caso proposto de Santa Maria Maior, que abrange uma zona da cidade bastante distanciada, com identidades locais muito distintas e com acessos físicos difíceis entre esses bairros, trará de futuro uma dificuldade de gestão bastante acrescida.

Alertamos que poderá não ser benéfico para a relação de proximidade que deve existir entre os eleitos locais e os eleitores, provocando um afastamento que poderá prejudicar os eleitores de idade mais avançada, o que no caso presente desta Freguesia a criar, serem a maioria.

Vas. Exas. ainda poderão rever os limites dessa Freguesia, considerando que a Baixa Pombalina e toda a encosta do Castelo virada ao rio Tejo, até ao Campo de Santa Clara e proximidades do Largo da Graça, seriam em nosso entender, a melhor divisão administrativa para a Freguesia de Santa Maria Maior, e estaria em consonância com a zona histórica da Muralha Fernandina, que termina exatamente na área de Santa Clara.

Considerando o exposto, o Executivo da Junta de Freguesia de São Miguel, emite um parecer favorável ao Projeto de Lei nº 120/XII, e um parecer desfavorável ao Projeto de Lei nº 164/XII, por não reunir algumas considerações acima verificadas.

O Executivo da Junta de Freguesia de São Miguel

Presidente - *Francisco Carlos José Fontes*

Tesoureiro - *Santos Soares de Almeida*

Secretário - *Cláudio Augusto da Silva Pereira*

